

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E A EDIA – EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A
NO ÂMBITO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO SUSTENTÁVEL DO SETOR
OLIVÍCOLA**

Considerando:

- a) O Protocolo de colaboração genérico firmado entre as partes,
- b) A importância da estreita colaboração com as entidades que exercem a sua atividade nos setores socioeconómicos em desenvolvimento na região, permitindo dar resposta adequada às atuais necessidades formativas do mercado;
- c) A proposta de criação de uma Pós-graduação no sector olivícola apresentada ao IPBeja pela a ML Consultoria Agrícola Lda, e o interesse manifestado pela EDIA – Empresa de Desenvolvimento e infraestruturas do Alqueva, S.A e pela OLIVUM– Associação de Olivicultores e Lagares de Portugal, em associar-se o projeto na qualidade de entidades parceiras;
- d) O decurso da 1ª edição da Pós-graduação, da qual se extraem os resultados positivos da parceria que se pretendem manter e desenvolver;
- e) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver,

Aos 1 dias do mês de fevereiro de 2023, celebram o presente Protocolo

Como primeiro Outorgante,

O Instituto Politécnico de Beja, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por IPB, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, a Professora **Maria de Fátima Nunes de Carvalho**.

Como segundo outorgante,

A **EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A.**, pessoa coletiva número 503 450 189, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja, com sede na Rua Zeca Afonso, número 2, em Beja, e o capital social de EUR 900.979.665,00€ daqui em diante designada também por EDIA, neste ato representada por **José Pedro Mendes Barbosa da Costa Salema**, residente na Avenida Rio de Janeiro, número 22, 3º Esquerdo, 1700-335 Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 10147997-2ZY4, válido até 01/09/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração** e com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos da EDIA.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do da Pós-Graduação em Gestão Sustentável do Setor Olivícola entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e a EDIA.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1. No âmbito do presente Protocolo a EDIA compromete-se a:
 - a) Ministrando o curso de Pós-Graduação;
 - b) Estruturar e organizar o funcionamento do curso em articulação com as entidades parceiras;
 - c) Disponibilizar as suas instalações, os seus recursos humanos e técnicos e administrativos, para ministrar o curso de Pós-Graduação;
 - d) Isentar de pagamento da Propina um elemento indicado por cada uma das entidades parceiras (pertencente ao quadro de pessoal da instituição ou órgãos diretivos), excecionando-se da isenção concedida o valor da viagem técnica internacional deverá ser pago pelo próprio ou pela entidade parceira.

2. No âmbito do presente Protocolo, a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e infraestruturas do Alqueva, S.A, compromete-se a:
 - a) A promover e divulgar junto da sua área de influência o curso de Pós-graduação;

Francisco

- b) A contribuir com sugestões que visem a melhoria do curso de Pós-graduação nomeadamente a nível de Especialistas a convidar, temáticas a abordar e na organização das atividades a realizar;
 - c) Contribuir com o *know-how* técnico especializado dos seus recursos humanos especializados nas atividades programadas no âmbito do curso;
3. No âmbito do presente Protocolo, as partes designam como interlocutor preferencial:
- a) Pelo **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, a Coordenadora do curso de Pós-graduação, **Professora Maria Isabel Fernandes Cardoso**.
 - b) Pela **EDIA – Empresa de Desenvolvimento e infraestruturas do Alqueva, S.A.**, o Eng.º **José Pedro Mendes Barbosa da Costa Salema**.

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1. O presente Protocolo durará por um período em que dure a edição da Pós-graduação em curso, renovando-se, automaticamente, para cada uma das seguintes edições seguintes do curso, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 dias sob a data em que se inicie nova edição do curso.
- 2. O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

7/02/23

Cláusula 6.ª

Revisão

1. A revisão do presente acordo protocolar pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
2. Também em caso de modificação do presente acordo, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Beja, 01 de fevereiro de 2023.

Pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA



2-1-16-16 IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Pela EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.

Assinado por: **JOSÉ PEDRO MENDES BARBOSA DA COSTA SALEMA**

Num. de Identificação: 10147997

Data: 2023.02.10 12:50:49+00'00'

